

# **BOLETIM INTERNO Nº 020/2020**

## **Publicado em 04 de Maio de 2020.**

### **EDIÇÃO ESPECIAL**

#### **PRIMEIRA PARTE** *Assuntos do Gabinete*

#### **SEGUNDA PARTE** *Assuntos dos Conselhos, Colegiados e Mediação de Conflitos*

### **RESOLUÇÃO CIB/PE Nº 08, DE 01 DE MAIO DE 2020.**

Pactua em caráter excepcional, devido ao agravamento da situação de saúde e multiplicação de casos sob suspeita de pessoas infectadas com o COVID-19, a reprogramação de saldos dos recursos disponíveis de exercícios anteriores nas contas dos cofinanciamentos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, podendo o serviço ou programa estar paralisado ou não, desde que a reprogramação não afete a execução do Serviço, para a conta do cofinanciamento do Custeio de Benefícios Eventuais.

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB, instituída pela Portaria Nº 124, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE, de 03 de agosto de 1999, em sua 178ª reunião extraordinária realizada de forma virtual entre seus representantes em 01 de maio de 2020, de acordo com as competências estabelecidas no Regimento Interno e na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOBSUAS, aprovada por meio da Resolução CNAS Nº 33, de 12 de dezembro de 2012,

Considerando o Decreto Estadual nº 38.929/2012, publicado no DOE de 08/12/2012, com base na Lei Estadual nº 11.297/2005, que dispõem sobre a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS,

Considerando a Resolução CIB Nº 01, de 26 de abril de 2013, publicada no DOE de 27/04/2013, que pactua a aprovação de critérios para a transferência automática e regular de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS, alterada pelas Resoluções CIB nº 08 e 09, ambas de 05/09/2013, publicadas no DOE de 24/09/2013,

Considerando a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo coronavírus (COVID-19), bem como a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19),

Considerando o Decreto Estadual Nº 48.833, de 20 de março de 2020, que declara situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde

pública de importância internacional decorrente do COVID-19,

Considerando o agravamento da situação de saúde e multiplicação de casos sob suspeita e monitoramento de pessoas infectadas com o COVID-19, assim como a necessidade de isolamento social, que repercute no cotidiano e na renda das famílias, causando impactos sociais que demandam, sobretudo, a atuação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) em consonância com a Portaria nº 337, de 24 de março de 2020, do Ministério da Cidadania,

Considerando a necessidade de intensificar e aumentar o cofinanciamento do custeio de Benefícios Eventuais, em caráter excepcional, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19,

Considerando a Resolução CIB Nº 07/2020 publicada no BIS Nº 015, de 16/04/2020, que pactuou a reprogramação de saldos nesta mesma finalidade, e deliberada por meio da Resolução CEAS Nº 504/2020, publicada no BIS Nº 016, de 23/04/2020,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Aprovar e autorizar a reprogramação de saldos dos recursos disponíveis de exercícios anteriores nas contas dos cofinanciamentos de Serviços ou Programa do Fundo Estadual de Assistência Social, em execução ou não, desde que o Serviço não seja prejudicado, para a conta do cofinanciamento do Custeio de Benefícios Eventuais.

**Art. 2º** – Contemplar os municípios que solicitaram, até a data do prazo estabelecido de 30/04/2020, à SDSCJ/SEASS por meio de ofício contendo a informação da conta e o valor do saldo a ser reprogramado, comprovado pelo extrato bancário, assim como, os dados da conta de Benefícios Eventuais que deverá ser transferido o recurso. Vide o ANEXO ÚNICO.

**Art. 3º** - O município deverá aguardar a autorização desta Secretaria para poder fazer a transferência do saldo, bem como a utilização do mesmo.

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**JOELSON RODRIGUES REIS E SILVA**  
Coordenador da CIB/PE

**ANEXO ÚNICO**

**(REPROGRAMAÇÃO DE SALDOS PARA O CUSTEIO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS)**

MUNICÍPIO	DE	PARA	VALOR A REPROGRAMAR
Amaraji	Serviço de Proteção e Atenção Integral à Família (PAIF)	Benefícios Eventuais	R\$ 27.086,54
Betânia	Serviço de Proteção e Atenção Integral à Família (PAIF)	Benefícios Eventuais	R\$ 4.993,65
Bonito	Serviço de Proteção e Atenção Integral à Família (PAIF)	Benefícios Eventuais	R\$ 7.856,27
Gameleira	Serviço de Proteção e Atenção Integral à Família (PAIF)	Benefícios Eventuais	R\$ 13.758,82
Itamaracá	Serviço de Proteção e Atenção Integral à Família (PAIF)	Benefícios Eventuais	R\$ 30.000,00

	Família (PAIF)		
Ouricuri	Serviço de Proteção e Atenção Integral à Família (PAIF)	Benefícios Eventuais	R\$ 15.314,53
Petrolândia	Serviço de Proteção e Atenção Integral à Família (PAIF)	Benefícios Eventuais	R\$ 28.397,79
São Caetano	Serviço de Proteção e Atenção Integral à Família (PAIF)	Benefícios Eventuais	R\$ 40.000,00
Solidão	Serviço de Proteção e Atenção Integral à Família (PAIF)	Benefícios Eventuais	R\$ 16.941,10
Timbaúba	Serviço de Proteção e Atenção Integral à Família (PAIF)	Benefícios Eventuais	R\$ 13.647,64
Panelas	Serviço de Proteção e Atenção Integral à Família (PAIF)	Benefícios Eventuais	R\$ 25.051,00
Recife	Centro da Juventude	Benefícios Eventuais	R\$ 382.165,16
Recife	Medidas Socioeducativas	Benefícios Eventuais	R\$ 258.526,99
<b>VALOR TOTAL A REPROGRAMAR</b>			<b>R\$ 863.739,49</b>

**TERCEIRA PARTE**  
*Assuntos de Pessoal*

*Sem Alterações*

**QUARTA PARTE**  
*Assuntos Gerais e de Administração*

*Sem Alterações*

**QUINTA PARTE**  
*Assuntos Disciplinares*

*Sem Alteração.*

04 de maio de 2020.

**HELIDA CAMPOS**  
**SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO**  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE  
CRIANÇA E JUVENTUDE